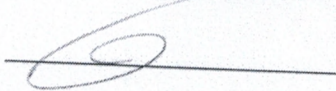


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

LEI COMPLEMENTAR

Livro Nº 01

Folha Nº 070 Vº



LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2011

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação, e o nível do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, Nível III, para Chefe do Setor de Vigilância em Saúde, Nível VII.

§ 1º - Em decorrência das alterações previstas no *caput* do presente artigo artigo fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 001/2005 que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II Á LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

.....

PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
.....				
CPC-051	Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	VII	01	Ampla
.....				

§ 2º - Em decorrência das alterações previstas no *caput* do presente artigo artigo fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 001/2005 que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III Á LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005.

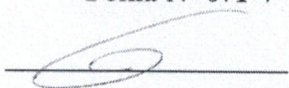
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

LEI COMPLEMENTAR
Livro Nº 01
Folha Nº 071



CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLA-RIDADE
.....				
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	Além das atribuições previstas para o cargo de Chefe Setor de modo geral à seguintes específicas: Coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde; Elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos; Coordenar a execução de atividades relativas a disseminação do uso da metodologia epidemiológica para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde; Coordenar a gestão dos sistemas de informação epidemiológica; Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição, dentre elas, a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental; Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas, assim como com os programas de saúde, unidades	44 h/semanais	Única	Ensino Médio

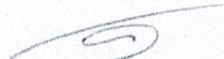


	locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;			
.....				

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

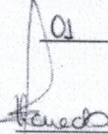
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 1º de setembro de 2011.



Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

 01 / 09 / 2011

Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA